



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

DECRETO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece o Plano Anual de Contratações de que trata o artigo 12, VII da Lei Federal nº 14.133/2023 no âmbito da administração direta e indireta do Município de Chácara – MG para o ano de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 85, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece o plano de contratações anual de 2026, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Chácara.

Art. 2º. As licitações e quantitativos são realizados de maneira estimada, podendo sofrer alterações práticas que se mostrem frutos de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas com consequências imprevisíveis, bem como por casos fortuitos ou força maior.

Parágrafo Único. Poderá ainda as listas de contratações sofrerem alterações nos objetos e quantitativos, em vista de, não obstante ser este o segundo ano da edição do plano anual de contratações no âmbito do município de Chácara, trata-se do primeiro em que foram apontados preços médios de mercado, razão que denota a ainda falta de experiência plena da administração pública com tal instrumento.

Art. 3º. O presente decreto é composto pelos seguintes anexos:

I – Anexo I – Planilha Sintética: Prazos e formas de contratação, Demandas de serviços, materiais e bens, tomando como base os Documentos de Formalização de Demandas, Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências produzidos em 2025, inclusos os preços médios identificados;

III – Anexo II: Planilha Analítica: Demandas e quantitativos por Secretarias.

Parágrafo Único. A menção quanto ao mês em que o procedimento licitatório será realizado não condiciona a sua feitura, neste decreto, em dia exato, bem como está sujeita a alteração, servindo de instrução aos interessados



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

sobre o período aproximado pelo qual o município se programou em atender a determinada demanda.

Art. 4º. Os processos licitatórios serão iniciados mediante ato de ofício do departamento de licitações, tomando como base as licitações constantes do ANEXO I, que deverá colher a autorização de abertura dos mesmos a cada setor competente.

Parágrafo Único. As licitações serão realizadas sempre antes do vencimento dos contratos de compras ou contratações recorrentes, visando a garantia ao princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 5º. O Departamento de Licitações conterà funções específicas à fase interna e à fase externa dos processos licitatórios, permanecendo o processo, em cada fase, pelo período máximo de 2 (dois) meses, razão a qual os processos deverão ser abertos no máximo 4 (quatro) meses antes do fim de qualquer contrato, ressalvados os contratos e atas de registro de preços que serão prorrogados por decisão da administração.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de janeiro de 2026.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de janeiro de 2026.

Helton Diegues de Oliveira
Chefe de Gabinete